



Prefeitura Municipal de Morro Agudo

Estado de São Paulo

30

=LEI Nº 1.212, DE 05 DE ABRIL DE 1.988=

"Autoriza o Prefeito a celebrar Protocolo de Intenções com a Secretaria de Estado de Relações do Trabalho e o Sistema Nacional de Emprego - SINE-SP., com o objetivo de implantar o Balcão de Emprego e dá outras providências".-

PAULO ROBERTO FIATIKOSKI, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei :-

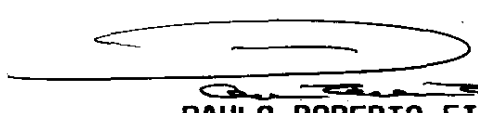
ARTIGO 1º - Fica o poder Executivo autorizado a celebrar Protocolo de Intenções com a Secretaria de Estado de Relações do Trabalho de São Paulo e o Sistema Nacional de Emprego - SINE-SP., visando a implantação do Balcão de Emprego neste Município.-

ARTIGO 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a tomar todas as providências necessárias à execução do Protocolo de Intenções.-

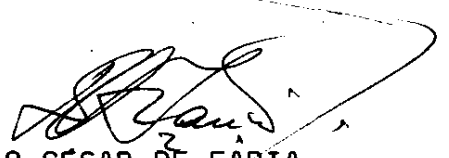
ARTIGO 3º - As despesas decorrentes do Protocolo de Intenções correrão por conta do orçamento da Prefeitura Municipal, sendo que a Secretaria de Estado de Relações do Trabalho e o Sistema Nacional de Emprego - SINE-SP., fornecerão material de consumo, treinamento de pessoal e orientação técnica para operacionalização do Balcão de Emprego.-

ARTIGO 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO, 05 DE ABRIL DE 1.988.-


PAULO ROBERTO FIATIKOSKI
-prefeito municipal-

Registrada e publicada na Diretoria do Serviço de Administração, em data supra.-


ANTÔNIO CÉSAR DE FÁRIA
Diretor do Serviço de Administração